



CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT

Estado de Mato Grosso

PROTÓCOLO Nº 02912016 **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

DATA 02/02/2016 GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

*RP*  
Nelson Natan Lourenço Feres  
Secretário Geral ADM  
Portaria nº 027/2016

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2016**  
**De 16 de JANEIRO de 2016.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 207.549,50** (duzentos e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), destinados a seguinte rubrica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

08.01.08.243.0030.2059.33.90.30 Material de Consumo Ação: 2059 – Manutenção do Programa PAIF Recurso: FNAS Fonte: Superávit Financeiro do FNAS	R\$ 10.669,84
08.01.08.243.0030.2059.33.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Ação: 2059 – Manutenção do Programa PAIF Recurso: FNAS Fonte: Superávit Financeiro do FNAS	R\$ 7.000,00
08.01.08.243.0030.2059.33.090.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ação: 2059 – Manutenção do Programa PAIF Recurso: FNAS Fonte: Superávit Financeiro do FNAS	R\$ 2.000,00
08.01.08.243.0030.2059.33.090.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ação: 2059 – Manutenção do Programa PAIF Recurso: FNAS Fonte: Superávit Financeiro do FNAS	R\$ 5.000,00
08.01.08.243.0030.2059.44.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ação: 2059 – Manutenção do Programa PAIF Recurso: FNAS Fonte: Superávit Financeiro do FNAS	R\$ 10.000,00
08.01.08.244.0029.2084.33.90.14 Diária – Civil Ação: 2084 – Manutenção do Programa SCFV Recurso: FNAS Fonte: Superávit Financeiro do FNAS	R\$ 3.000,00
08.01.08.244.0029.2084.33.90.30 Material de Consumo	R\$ 14.000,00



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Ação: 2084 – Manutenção do Programa SCFV  
Recurso: FNAS  
Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

08.01.08.244.0029.2084.33.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00  
Ação: 2084 – Manutenção do Programa SCFV  
Recurso: FNAS  
Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

08.01.08.244.0029.2084.33.090.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00  
Ação: 2084 – Manutenção do Programa SCFV  
Recurso: FNAS  
Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

08.01.08.244.0029.2084.33.090.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
Ação: 2084 – Manutenção do Programa SCFV  
Recurso: FNAS  
Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

08.01.08.244.0030.2065.33.90.14 Diárias – Civil R\$ 1.000,00  
Ação: 2065 – Manutenção do Programa IGD - SUAS  
Recurso: FNAS  
Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

08.01.08.244.0030.2065.33.90.30 Material de Consumo R\$ 5.179,16  
Ação: 2065 – Manutenção do Programa IGD - SUAS  
Recurso: FNAS  
Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

08.01.08.244.0030.2065.33.090.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00  
Ação: 2065 – Manutenção do Programa IGD - SUAS  
Recurso: FNAS  
Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

08.01.08.244.0030.2064.33.90.30 Material de Consumo R\$ 20.830,68  
Ação: 2065 – Manutenção do Programa PMFC – Básico e Variável  
Recurso: FNAS  
Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

08.01.08.244.0030.2064.33.090.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00  
Ação: 2065 – Manutenção do Programa PMFC – Básico e Variável  
Recurso: FNAS  
Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

08.01.08.244.0030.2064.33.090.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
Ação: 2065 – Manutenção do Programa PMFC – Básico e Variável  
Recurso: FNAS  
Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

08.01.08.244.0030.2064.33.90.30 Material de Consumo R\$ 2.307,84  
Ação: 2065 – Manutenção do Programa PMFC – Básico e Variável  
Recurso: FNAS  
Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

08.01.08.244.0030.2085.33.90.14 Diária – Civil R\$ 2.500,00  
Ação: 2085 – Manutenção do Programa IGD BF  
Recurso: FNAS  
Fonte: Superávit Financeiro do FNAS



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

08.01.08.244.0030.2085.33.90.30 Material de Consumo Ação: 2085 – Manutenção do Programa IGD BF Recurso: FNAS <i>Fonte: Superávit Financeiro do FNAS</i>	R\$ 5.180,91
08.01.08.244.0030.2085.33.090.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ação: 2085 – Manutenção do Programa IGD BF Recurso: FNAS <i>Fonte: Superávit Financeiro do FNAS</i>	R\$ 5.000,00
08.01.08.244.0030.2087.33.90.30 Material de Consumo Ação: 2087 – Manutenção do Programa PETI Recurso: FNAS <i>Fonte: Superávit Financeiro do FNAS</i>	R\$ 20.745,63
08.01.08.244.0030.2087.33.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Ação: 2087 – Manutenção do Programa PETI Recurso: FNAS <i>Fonte: Superávit Financeiro do FNAS</i>	R\$ 8.000,00
08.01.08.244.0030.2087.33.090.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ação: 2087 – Manutenção do Programa PETI Recurso: FNAS <i>Fonte: Superávit Financeiro do FNAS</i>	R\$ 11.000,00
08.01.08.244.0030.2086.33.90.30 Material de Consumo Ação: 2086 – Manutenção do Programa PAC I Recurso: FNAS <i>Fonte: Superávit Financeiro do FNAS</i>	R\$ 27.135,44
08.01.08.244.0030.2086.33.090.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ação: 2086 – Manutenção do Programa PAC I Recurso: FNAS <i>Fonte: Superávit Financeiro do FNAS</i>	R\$ 10.000,00

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizados em Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2017.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Guarantã do Norte/MT, 16 de JANEIRO de 2017.

**MENSAGEM DO PL nº 027/2017**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2017**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 207.549,50 (duzentos e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), destinados a **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

O Projeto de Lei solicitado se baseia conforme estabelecido no artigo 73 da Lei 4.320/64 e Portaria MDS nº 625/2010, conforme anexo, que nos orienta que os recursos transferidos ao Fundo Municipais de Assistência Social, quando não executados totalmente no ano do exercício, poderão ser reprogramados para o ano seguinte, desde que não tenha deixado de ofertar os serviços sócios assistenciais a população.

Neste sentido, se faz necessária a reprogramação para o ano de 2017, pois ampliará os atendimentos e a oferta de serviços oferecidos a população, possibilitando assim a utilização dos recursos, para melhor prover os serviços sócio assistenciais cada um de acordo com sua proposta, onde consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuando, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê ainda o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**